



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 056/13
=====

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – PROGRAMA PAIF – PROGRAMA
DE ATENDIMENTO INTEGRAL DAS
FAMÍLIAS CARENTES.**

Prefeitura Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de julho de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Crissiumal, se reunirá a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Crissiumal, que manifestar sua intenção no prazo de 24h antes da data aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO
01	20	Und.	Açúcar branco embalagem 05 Kg;
02	30	Und.	Óleo vegetal embalagem 900 ml;
03	50	Und.	Biscoito salgado, embalagem 800g;
04	50	Und.	Bolacha Maria doce embalagem 800g;
05	10	Und.	Chá de erva doce embalagem 20g;
06	40	Und.	Farinha de trigo especial tipo 01 embalagem 5 kg;
07	15	Kg.	Cebola tipo nacional de boa qualidade, sem sinais de deterioração;
08	20	Kg.	Tomate de boa qualidade, maturação média, sem sinais de deterioração;
09	260	Lt.	Leite tipo C pasteurizado embalagem 01 litro;
10	05	Und.	Salamoníaco de amônio embalagem de 100g;
11	10	Und.	Vinagre branco 1litro;
12	10	Und.	Café solúvel em pó 200g (Lata);
13	15	Und.	Margarina vegetal sem sal, embalagem 500g;
14	10	Kg.	Melado embalagem 1Kg;
15	20	Und.	Creme de leite pasteurizado (nata) embalag. 300g;
16	90	Lt.	Bebida Láctea de boa qualidade, embalagem barriga mole 01 litro;
17	30	Kg.	Carne bovina moída de 1ª qualidade, inspecionada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			resfriada com até 10% de gordura e deverá ser moída no momento da entrega;
18	40	Kg.	Maçã tipo gala de boa qualidade, sem manchas, sem sinais de deterioração, inteiras e acondicionadas em caixas apropriadas;
19	35	Kg.	Banana tipo caturra de boa qualidade, maturação média, sem sinais de deterioração;
20	30	Kg.	Mortadela sem gordura, fatiada;
21	40	Kg.	Queijo mussarela, fatiado;
22	40	Dzs.	Ovos vermelhos inspecionados de boa qualidade;
23	10	Und.	Proteína texturizada de soja embalagem de 250 gramas;
24	10	Kg.	Cenoura de boa qualidade, sem sinais de deterioração;
25	10	Und.	Farinha integral especial tipo 01 embalagem 1Kg;
26	10	Und.	Farinha de milho especial media tipo 1, embalagem 1kg;
27	20	Und.	Alface de boa qualidade, sem sinais de deterioração;
28	15	Und.	Achocolatado em pó embalagem 400g;
29	10	Und.	Orégano embalagem 100g;
30	10	Und.	Sagu tipo 01 embalagem 500g;
31	15	Und.	Schimier sabor de abóbora, uva e morango embalagem 400g;
32	05	Und.	Amido de milho embalagem 200 g;
33	15	Und.	Mamão vermelho de boa qualidade, sem sinais de deterioração;
34	05	Und.	Mel de abelha africana embalagem 1Kg;
35	20	Kg.	Peito de frango desossado de boa qualidade;
36	10	Pct.	Tempero verde;
37	01	Kg.	Alho de boa qualidade;
38	10	Und.	Sal refinado iodado branco, embalagem 01kg;
39	10	Und.	Milho em sache embalagem 200g;
40	10	Und.	Ervilha em sache embalagem 200g;
41	10	Und.	Açúcar de baunilha embalagem 100g;
42	10	Und.	Canela moída embalagem 30g;

OBS: OS PRODUTOS COMO: MAMÃO, ALFACE, QUEIJO, MORTADELA, BANANA, MAÇÃ, CARNE MOÍDA, OVOS, NATA, LEITE, TOMATE, IOGURTE, CEBOLA, CENOURA, PEITO DE FRANGO SERÃO RETIRADOS SEMANALMENTE.

1.1. AS MERCADORIAS COTADAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE CARTA.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 Para habilitar-se na presente CARTA CONVITE, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2.1.2** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- 2.1.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.4** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais);
- 2.1.5** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- 2.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.1.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.1.8** Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade - Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999);
- 2.1.9** Declaração de idoneidade da empresa de que não está impedida de contratar com a administração pública;

2.1. Para as empresas cadastradas no Município de Crissiumal, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS:

3.1. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

3.2 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas, empresas de pequeno porte ou as cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP ou Cooperativas;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Será concedido prazo de 24h contados a partir do encerramento de sessão para a entrega da nova proposta escrita, devendo ser encaminhada a Comissão de Licitações Permanente, sob pena de ser considerada desclassificada do certame.

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou Cooperativas, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativas.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via DATILOGRAFADA OU DIGITADA e ASSINADA sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 056/2013

ENVELOPE N. 01 DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome completo da empresa)

=====

AO

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL-RS

EDITAL MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 056/2013

ENVELOPE N.º02-PROPOSTA

PROPONENTE (Nome completo da empresa)

=====

4.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

=====

A) Documentação exigida para habilitação;

B) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a procuração ou carta de credenciamento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

=====

A) a proposta financeira deverá ser cotada em moeda nacional, mencionando o preço unitário e total de cada item, sendo obrigatório indicar a descrição completa do produto ofertado;

B) nos preços cotados deverão estar incluídos todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

C) a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara;

D) na proposta deverá constar a razão social, endereço da empresa, número no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

E) o prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data aprazada para sua entrega;

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço unitário e os envelopes serão abertos às **10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de julho de 2013**, tendo por local sala de reuniões do Departamento de Compras;

5.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação do tipo menor preço por item;

5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores;

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DOS RECURSOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

6.1 A licitante em caso de ausência de seu representante nas fases de habilitação e julgamento das propostas, deverá renunciar expressamente do seu direito de Recurso Administrativo, conforme TERMO DE RENÚNCIA, em anexo.

6.2 DA DOTAÇÃO:

11.03.08.244.0040.2.159 – PAIF – Programa de atendimento Integral das Famílias Carentes (Meta 11.12).

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Prédio da Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), mediante a apresentação da fatura correspondente;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.2 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS EXIGIDAS NO EDITAL E NÃO APRESENTADAS NA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora;

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, NÃO SERÃO ADMITIDAS à licitação os participantes retardatários;

10.6 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente;

10.7 A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.8 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Crissiumal, sito Av. Presidente Castelo Branco, 424, ou pelo fone (55) 3524-1180.

10.9 RESGUARDAMO-NOS O DIREITO DE ACEITAR UMA OU REJEITAR TODAS AS PROPOSTAS.

Crissiumal, 22 de julho de 2013.

**ROQUE ROBERTO FERGUTZ
Enc. pelo Setor de Compras**

Este edital se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO – DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS
A Comissão de Licitações
Edital Carta Convite n.º _____/2013

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

- () Sim
() Não

_____, ____/____/13

Nome completo e assinatura do (a)
representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Declaração de Idoneidade

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
EDITAL CARTA CONVITE Nº:

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

Crissiumal,

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA DO DIREITO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS

A Comissão de Licitações

Modalidade _____ **n.º** _____ / _____

A Empresa _____,
declara que renuncia expressamente do seu direito de Recurso Administrativo,
previsto no art. 109, "a" e "b" , em caso de ausência de seu representante nas
fases de habilitação e julgamento do processo licitatório n.º _____.

Pela fé firma o presente.

_____, aos ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável